

Brasília-DF, 26 de novembro de 2025

CNTI realiza reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes



A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI) promoveu, nos dias 24 e 25 de novembro, as **reuniões da Diretoria e do Conselho de Representantes**, realizadas no Centro de Treinamento Educacional da entidade, em Luziânia (GO).



Apresentação ao Conselho de Representantes

Ao longo dos encontros, foram apresentados o Relatório de Atividades da Diretoria referente a 2024, a Prestação de Contas do mesmo exercício e a Proposta Orçamentária para 2026, acompanhada da Suplementação de 2025. As discussões permitiram avaliar a gestão financeira da confederação e definir diretrizes para os próximos anos, reforçando o compromisso da CNTI com a transparência e com o fortalecimento da representação sindical.



Após os debates, o Conselho de Representantes aprovou a Prestação de Contas de 2024, a

Suplementação de 2025 e o Orçamento previsto para 2026.



Encerrados os trabalhos, os membros da Diretoria e do Conselho visitaram as instalações da Usina de Energia Fotovoltaica da CNTI.



Visita às instalações da Usina de Energia Fotovoltaica



Brasília-DF, 26 de novembro de 2025

Desafios ao sindicalismo



Neuriberg Dias*

O movimento sindical, compreendido como a organização legítima de trabalhadores e empregadores, é uma instituição fundamental para o Estado Democrático. A Constituição Federal de 1988 e Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) reconhecem os sindicatos como instrumentos essenciais de representação, defesa de direitos e participação social, assegurando-lhes autonomia, liberdade de organização e papel central na negociação coletiva. Em uma democracia madura, sindicatos fortes contribuem para equilibrar relações de poder, promover justiça social e garantir que o desenvolvimento econômico seja inclusivo.

Contudo, pelo menos três fatores têm provocado mudanças profundas nessa estrutura sindical e, por consequência, afetado a capacidade dessas organizações de exercer plenamente suas funções centrais — representar, negociar e mobilizar — de maneira eficaz e relevante, em um contexto marcado por aceleradas transformações nas relações entre capital e trabalho.

A primeira mudança decorre da política com aprovação de uma reforma trabalhista, que fragilizou o movimento sindical, especialmente no que diz respeito à sua capacidade de organização e de defesa dos direitos e garantias constitucionais. Além de assimétrica, a reforma concedeu vantagens às entidades patronais, ampliando seu poder de articulação em torno de seus interesses e gerando desequilíbrios no processo de negociação coletiva e na justiça social de modo geral.

A segunda mudança está relacionada à rápida transformação tecnológica em diversos setores da economia — impulsionada por inteligência artificial, digitalização de processos, economia de plataforma e formas flexíveis de contratação como a pejetização, terceirização, trabalho autônomo e intermitente.

Para ilustrar essa mudança, observe os dados de

investimento: segundo a Decision Report, até 2025 os investimentos em tecnologia para transformação digital devem atingir R\$ 666 bilhões, sendo R\$ 69,1 bilhões direcionados especificamente para inteligência artificial.

Além disso, o relatório setorial da Brasscom projeta que, até 2028, os aportes em tecnologias estratégicas devem somar R\$ 774 bilhões, distribuídos entre nuvem (R\$ 331,9 bi), IA (R\$ 145,9 bi) e big data & analytics (R\$ 110,5 bi). Outro dado relevante: segundo a ABES (com base em estudo da IDC), o investimento em TI no Brasil alcançou US\$ 58,6 bilhões em 2024, o que representa um crescimento de 13,9% em relação a 2023.

Esses números mostram claramente que as empresas estão priorizando investimentos em tecnologia — mais do que simplesmente ajustar suas estruturas de contratação — para aumentar produtividade, modernizar operações e fortalecer sua competitividade.

Esse cenário tem desafiado os sindicatos a responder a reconfiguração acelerada do mundo do trabalho. A defesa dos direitos passa a depender também da capacidade de compreender algoritmos, modelos digitais de gestão e dinâmicas globais.

A terceira mudança é o surgimento de uma nova geração de trabalhadores, com perfis profissionais e expectativas bastante diferentes das anteriores. São jovens mais conectados, com maior mobilidade profissional e valores distintos sobre carreira, propósito, tempo livre e vínculos permanentes. Muitos alternam ocupações, trabalham em plataformas digitais ou adotam trajetórias não lineares. Esse novo perfil desafia os sindicatos a repensarem sua comunicação e relação, suas pautas e seus modos de organização para dialogar com um público que valoriza agilidade e representatividade direta.

Neste contexto de mudanças, os dados recentes do IBGE ajudam a dimensionar o cenário desafiador pela frente: após mais de uma década de queda, o número de trabalhadores sindicalizados voltou a crescer, alcançando 812 mil associados em 2024. Isso representa 8,9% dos 101,3 milhões de trabalhadores ocupados no país. No total, o Brasil registrou 9,1 milhões de pessoas associadas a sindicatos em 2024, um avanço de 9,8% em relação ao ano anterior.

Diante dessa conjuntura, torna-se urgente desenvolver políticas de formação sindical que fortaleçam a atuação das entidades diante dessas mudanças — política, transformação tecnológica e geracional. É fundamental preparar trabalhadores e trabalhadoras para compreender a importância da

Brasília-DF, 26 de novembro de 2025

organização coletiva, especialmente em um contexto de transformações rápidas, e para exercer uma participação política consciente capaz de influenciar políticas públicas que garantam direitos nas novas relações de trabalho.

**Jornalista, Analista Político e Diretor de Documentação do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP).*

Fonte: Diap

STF tem maioria para restringir período da cobrança de contribuição a não sindicalizados

Gustavo Moreno/STF



O Plenário do Supremo Tribunal Federal formou maioria, nesta segunda-feira (24/11), para decidir que a contribuição assistencial só pode ser cobrada de trabalhadores não sindicalizados a partir da decisão de 2023 em que a corte abriu essa possibilidade. Ou seja, essa cobrança não pode ser feita com relação ao período de 2017 a 2023, quando o STF tinha entendimento distinto sobre o tema. O julgamento virtual terminará oficialmente nesta terça (25/11).

A maioria do colegiado também concordou que terceiros não podem interferir na oposição dos trabalhadores a essa cobrança, embora ainda não haja maioria para estabelecer como esse direito deve ser garantido.

Outro ponto adicionado pelos magistrados foi que o valor da contribuição precisa seguir "critérios de razoabilidade" e ser "compatível com a capacidade econômica da categoria".

Contexto

Existem três contribuições trabalhistas relacionadas aos sindicatos. Uma delas é a contribuição sindical, que é voltada ao custeio dos sindicatos. Já a contribuição confederativa é destinada ao custeio do sistema confederativo, que representa a cúpula do sistema sindical. Por fim, a contribuição assistencial, instituída por meio de instrumento coletivo, busca custear as atividades assistenciais do sindicato, principalmente negociações coletivas.

Na mais recente sessão virtual, os ministros analisavam embargos contra a decisão de repercussão geral de setembro de 2023. Na ocasião, o Supremo validou a cobrança da contribuição assistencial imposta por acordo ou convenção coletivos a trabalhadores não sindicalizados, desde que lhes seja garantido o direito de oposição.

Aquele julgamento representou uma mudança de entendimento do tribunal, que em fevereiro de 2017 havia reafirmado a inconstitucionalidade da instituição de contribuições compulsórias do tipo a empregados não sindicalizados.

A Procuradoria-Geral da República apresentou embargos contra a decisão de 2023 e pediu a modulação dos seus efeitos, para que as cobranças aos trabalhadores não sindicalizados valessem somente a partir da publicação da ata do julgamento.

O órgão também pediu para a corte esclarecer que terceiros não podem interferir no direito de oposição desses trabalhadores e que as contribuições precisam ser fixadas "em patamar razoável".

Voto do relator

O ministro Gilmar Mendes, relator do caso, considerou necessário proibir a cobrança retroativa da contribuição assistencial a empregados não sindicalizados "diante da mudança do entendimento" do Supremo e para "evitar surpresa indevida aos trabalhadores que confiaram legitimamente que esses valores não seriam devidos durante o período em que prevaleceu o entendimento do STF acerca da sua inconstitucionalidade".

Até o momento, ele foi acompanhado na íntegra pelos ministros Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin, Dias Toffoli e Kassio Nunes Marques.

Gilmar se baseou nos "princípios da segurança jurídica e confiança legítima". Ele lembrou que as contribuições deixaram de ser cobradas dos não sindicalizados a partir da decisão de 2017 e só ressurgiram após a decisão de 2023.

Quanto ao risco de intervenção no direito de oposição dos trabalhadores, o relator ressaltou que empregadores e alguns sindicatos "têm imposto obstáculos" a isso.

Seja de quem for essa intervenção, o ministro disse que ela é indevida. Na sua visão, os trabalhadores devem ter "meios acessíveis e eficazes para formalizar sua oposição, assegurando-lhes o uso dos mesmos canais disponíveis para a sindicalização".

Ainda segundo Gilmar, os valores das contribuições devem ser razoáveis e compatíveis com a capacidade econômica da categoria, para proteger não só os trabalhadores, mas também o próprio sindicato, pois tal medida "tende a reduzir o número de manifestações de oposição, promovendo maior adesão e coesão da base de trabalhadores em torno dos objetivos coletivos da entidade".

Brasília-DF, 26 de novembro de 2025

De acordo com ele, a definição do valor “deve ser construída de forma transparente e democrática, fundamentada nas reais necessidades sindicais e deliberada em assembleia, sempre buscando o equilíbrio entre o custeio das atividades e o respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores”.

Ressalva

O ministro André Mendonça acompanhou a maior parte do voto do relator, mas fez uma ressalva com relação ao direito de oposição, para além da impossibilidade de interferência de terceiros. Na visão dele, a cobrança da contribuição assistencial de empregados não sindicalizados também depende de “prévia e expressa autorização individual”.

A ideia de Mendonça é evitar descontos diretos e automáticos nos contracheques dos trabalhadores sem autorização expressa.

Ele concordou que pode haver pressão econômica ou institucional contra o direito de oposição, mas considerou que isso só será superado com a garantia de que a escolha do empregado seja “verdadeiramente livre, informada e consciente”.

Segundo o magistrado, na prática, é pouco eficaz exigir que o trabalhador tenha de se manifestar contra a cobrança da contribuição assistencial. Para ele, a mera convocação de uma assembleia sindical não garante “publicidade e transparência suficientes” para os empregados entenderem as consequências jurídicas da deliberação.

Clique [aqui](#) para ler o voto de Gilmar

Clique [aqui](#) para ler o voto de Mendonça

ARE 1.018.459 - Tema 935

Fonte: Consultor Jurídico

NCST destaca importância da sanção do PL 1.087/2025, uma conquista do movimento sindical



A Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST) saúda a sanção do Projeto de Lei nº 1.087/2025 (PL

do IR), que ocorrerá nesta quarta-feira, 26 de novembro, no Palácio do Planalto. Esta medida representa um avanço significativo para os trabalhadores brasileiros, especialmente por tratar de um tema que há anos compõe a pauta prioritária do movimento sindical: a atualização das regras do Imposto de Renda para garantir mais justiça fiscal e proteção à renda das famílias.

A NCST ressalta que essa conquista é resultado direto da mobilização das centrais sindicais, que, de forma unificada, reivindicaram ao governo federal a necessidade urgente de corrigir distorções históricas no sistema tributário. A sanção do PL atende a uma demanda construída coletivamente, fruto de diálogo, articulação e perseverança das representações dos trabalhadores.

Reafirmamos nosso compromisso com a defesa de políticas que promovam equidade, valorizem o trabalho e fortaleçam os direitos sociais. A NCST seguirá atuando para que novas medidas tributárias e econômicas avancem na direção de um país mais justo e solidário.

Fonte: NCST

CONGRESSO PROF: OSWALDO AUGUSTO DE BARROS

O CONGRESSO NACIONAL E ELEIÇÕES GERAIS

20 anos de luta por uma sociedade justa e inclusiva.

videoconferência via Google Meet
DIA 27 DE NOVEMBRO AS 09h30

CNTI, NTEEC, CONTRATON, CNCONT